



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.949/99 -

“Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº
2.939/99, de 25 de agosto de 1.999”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – O Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999, que
“concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas
e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria
Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”, passa
a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano, isentos
os beneficiários do Artigo 1º, de pagamento de débitos de exercícios anteriores à presente Lei.”

Artigo 2º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
l/s/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26